



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 004/2021, FACE A PANDEMIA DO COVID 19 (PMSMJ/SECTUR) PARA SELEÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO CIVIS E COLETIVOS CULTURAIS – ASSOCIAÇÕES, SOCIEDADES, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS, ENTRE A ENTIDADE PÚBLICA E ORGANIZAÇÃO CIVIS PARA DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO COM OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL 14.017/2020, SUAS REGULAMENTAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, doravante denominada SECTUR, na forma e condições estabelecidas no presente Edital, tornam público, para conhecimento das pessoas jurídicas e coletivos culturais interessados, a abertura de Chamamento Público para apresentação de projetos técnicos de organizações civis culturais de música, compreendidos como empreendimentos de natureza coletiva e de interesse público, capazes de promover atividades culturais, manter e preservar as tradições, costumes e cultura pomerana. Incidem e se aplicam às regras estabelecidas neste Edital a legislação federal e estadual, especialmente: Lei Emergencial da Cultura nº 14.017/2020, Lei Federal 13.979/2020, Decreto Legislativo 06/2020 suas alterações, regulamentações federal, estadual e municipal, e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições, pareceres constantes no Processo nº 10092/2020 e procedimentos a seguir descritos:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção e avaliação de projetos técnicos propostos por organizações civis e coletivos culturais (associações, sociedades e grupos), compreendidas como empreendimentos de natureza coletiva e de interesse público, capazes de promover atividades culturais, manter e preservar as tradições, costumes e cultura pomerana e cadastrados como os tais, que tiveram suas atividades interrompidas em virtude à Pandemia do COVID - 19.

1.2 Os projetos serão considerados regulares desde que atendidos os requisitos deste Edital, observadas as diferentes etapas do processo de avaliação.

1.3 Serão aprovados projetos pela SECTUR que receberão equipamentos culturais adquiridos, pela municipalidade, através do recurso previsto na Lei 14.017/2020 nos limites e nas condições fixadas neste Edital.

2. DOS DESTINATÁRIOS

2.1 O Edital é dirigido às organizações e coletivos culturais (associações, sociedades e grupos), formalmente constituídas há no mínimo 01 (um) ano, sediadas no município de Santa Maria de Jetibá-ES, que atendam as exigências previstas neste e, tiveram suas atividades interrompidas por medidas de contenção da pandemia do COVID-19.

3. DIVULGAÇÃO DO EDITAL.

3.1 A divulgação e disponibilização deste Edital ocorrerá no dia **29 de Março de 2021**, mediante fixação nos quadros de publicação da administração pública e no site www.pmsmj.es.gov.br.

3.2 As dúvidas referentes ao Edital poderão ser enviadas ao endereço eletrônico cultura@pmsmj.es.gov.br.

3.3 As perguntas e respostas serão publicadas no sítio eletrônico da PMSMJ e enviadas eletronicamente aos solicitantes.

4. DOS PROJETOS TÉCNICOS

4.1 Para participar, o Proponente interessado deverá encaminhar à SECTUR, projeto técnico/plano de trabalho, que contemple no mínimo, uma das seguintes linhas de ação:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a – Promoção e manutenção da Cultura Pomerana;
- b – Promover apresentações culturais;
- c – Ter reconhecimento de utilidade pública;
- d – Promover oficinas, palestras e/ou ensino música, dança, artesanato, arquitetura, cinema, artes plásticas, fotografia, teatro e outros que a comissão vier a considerar.

5. DA DOAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Serão doados os seguintes equipamentos por meio de lotes:

Lote 01	
Equipamentos	Quantidade
Trompete Sib com Case	06
Tuba 3/4 Sib com Case	01
Tuba 4/4 Sib com Case	01
Teclados Musicais	04

Lote 02	
Equipamentos	Quantidade
Notebook	05

5.2 Será permitida a inscrição nos itens a mais de um lote, conforme necessidade da entidade proponente.

6. DA FONTE DO RECURSOS

6.1 Os equipamentos foram adquiridos por meio da seguinte dotação orçamentária: 016001.1339200101.025 - Ações Emergenciais de Apoio e Enfrentamento ao Covid-19 no Setor Cultural - 33903200000- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Ficha 524 - Fonte: 19900000000 - Outros recursos vinculados.

7. DO PROJETO TÉCNICO E DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO

7.1 O projeto técnico da instituição proponente deverá atender às seguintes características:

- a) Deverá ser desenvolvido em imóvel de propriedade dos Proponentes ou associado de seu quadro, ou imóvel cedido ou locado;
- b) Atender às disposições contidas na Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 14.017/2020 e ao Decreto Municipal n.722/2020;

7.2 A participação do Proponente é gratuita e implica a plena concordância com os termos do presente Edital e Anexos;

7.3 O Proponente interessada deverá apresentar o projeto técnico e os documentos de habilitação exigidos no Decreto Municipal n. 722/2020, acondicionados em envelope lacrado, protocolando os mesmos no setor de protocolo da sede da PMSMJ destinados à SECTUR(Secretaria de Cultura e Turismo).

7.4 O prazo para apresentação do projeto técnico inicia às 07:30 de 29 de Março de 2021 (segunda-feira) e se encerrará às 17h00min de 06 de Abril de 2021 (terça-feira);

7.5 Após resultado final, a SECTUR convocará os proponentes dos Projetos/Planos de Trabalho aprovados, para realizar a doação dos equipamentos. As ações previstas no Projeto Técnico e Plano de Trabalho pela instituição proponente deverão iniciar no máximo 30 (trinta) dias de forma a ser transmitida por redes sociais ou outros mecanismos de mídia ou, quando retornarem as atividades presenciais dos mesmos.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma da Portaria a ser publicada previamente à etapa de avaliação das propostas.

8.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DA SELEÇÃO

9.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DISCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação de edital de chamamento publico	29 de Março
02	Envio das propostas	29 de Março a 06 de Abril
03	Avaliação das propostas pela comissão	07 de Abril
04	Divulgação do resultado	08 de Abril
05	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	09 de Abril

9.2 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ÍTEM
- Relevância Histórica e Cultural; - Efeito multiplicador do projeto: impacto cultural do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiários sejam esses profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 zero pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	5,0
- Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, de tal forma: - Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos,	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 zero pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	5,0



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documentos e materiais apresentados.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Para se habilitarem a participarem do presente certame, os Proponentes deverão apresentar a documentação exigida, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 722/2020:

I – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (para OSCs);

II - documento que comprove a realização das atividades dos coletivos e/ou grupos culturais

III – declaração de pelo menos um dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas na parceria;

VIII – declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

IX – declaração, sob as penas da lei, de que não emprega alguém em regime de escravidão;

10.2 Também devem ser preenchidos os requisitos e documentações solicitados por correio eletrônico pela Secretaria de Cultura e Turismo após o envio inicial das propostas.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO

11.1 A avaliação de Projetos/Planos de Trabalho será conduzida por Comissão designada pela Secretária de Cultura e Turismo.

11.2 Aos membros da Comissão de Seleção compete:

I – coordenar e conduzir os trabalhos relacionados ao presente Edital;

II – receber, examinar, decidir e responder os pedidos de esclarecimentos;

III – receber os envelopes das Instituições Proponentes;

IV – abrir o envelope que condiciona o projeto técnico e os documentos de habilitação, conferindo-os;

V – examinar e avaliar os projetos técnicos de acordo com os critérios fixados neste Edital;

VI – classificar os projetos técnicos como aptos ou não;

VII – receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos interpostos e, quando mantiver a decisão, encaminhar o caderno administrativo à Secretaria Jurídica para conhecimento e parecer;

VIII – verificar a regularidade dos documentos de habilitação apresentadas;

IX – elaborar o relatório dos projetos técnicos declarados aptos à execução e encaminhá-lo ao Titular da Pasta de Cultura e Turismo para homologação;

X – encaminhar os processos das Instituições Proponentes, devidamente instruídos, à Superintendência de Documentos para que sejam ultimadas as providências, objetivando à celebração do Termo de Fomento;

XI – desempenhar outras atividades correlatas;

11.3 Emitirá parecer técnico a respeito da viabilidade da formalização do Termo de Fomento, pronunciando-se, no mínimo, sobre os seguintes aspectos:

I- o mérito do projeto;

II- a identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização do projeto;

III- a viabilidade da execução do projeto;

IV- o cronograma de desembolso do plano de trabalho;

V- os meios que serão utilizados para a fiscalização, monitoramento e avaliação no cumprimento da execução físico-financeira, das metas e objetivos do projeto.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Qualquer cidadão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, poderá protocolar pedido de impugnação do presente Edital, recorrendo os respectivos motivos e fundamentos.

13.2 A impugnação ao Edital e razões analisadas pela Comissão e Secretaria Jurídica, que deverá apresentar resposta em até 2(dois) dias úteis do recebimento.

13.3 Cópia da impugnação deverá ser enviada ao endereço eletrônico cultura@psmj.es.gov.br.

13.4 As informações sobre os pedidos de impugnação do Edital e respectivas decisões serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

13.5 Não haverá prazo para regularização de documentação eventualmente apresentada em desconformidade com o presente.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas dos proponentes, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo do Município de Santa Maria de Jetibá.

14.3 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 3 (três) dias corridos. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

14.4 O recurso que não trazer expressa a devida justificativa será indeferido.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A prestação de contas, se pautará na legislação informada na Introdução do Edital e será realizada de forma sistemática, mediante procedimentos que demonstrem os resultados e que indiquem o contendo elementos que permitam a verificação técnica das ações implementadas e a execução integral do objeto, na forma da Lei 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 722/2020

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os equipamentos adquiridos para atender a necessidades dos proponentes são oriundos de recursos financeiros providos pela Lei Federal Emergencial da Cultura 14.017/2020 e regulamentada pela portaria municipal nº722/2020.

17.2 Os equipamentos foram adquiridos com esse recurso e doados aos proponentes que atenderam os requisitos deste edital.

17.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela SECTUR de Santa Maria de Jetibá – ES.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de Março de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal